



COSAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020**

O conselho de administração da **COSAN S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.177.045, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 50.746.577/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 19836 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 29 de julho de 2020, às 10 horas, de forma digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Aprovação das contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii)** Aprovação da proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (iii)** Instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iv)** Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;



- (v) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) Ratificação da remuneração global efetivamente paga aos administradores no exercício social de 2019; e
- (vii) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2020.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Ratificação do cancelamento de 4.694.353 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentas e cinquenta e três) ações de emissão da Companhia que estavam em tesouraria, realizado pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2019, alterando consequentemente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Aprovação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 682.264.484,33 (seiscentos e oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) sem a emissão de novas ações, mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva Legal e parte do saldo existente na conta de Reserva Estatutária, alterando consequentemente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Aprovação do aumento do capital autorizado da Companhia para até R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), alterando consequentemente o *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iv) Aprovação da Política de Gestão de Riscos dos Administradores da Companhia.

Informações Gerais:

A Companhia informa que, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, incluindo evitar a aglomeração de pessoas, realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 622 de 17 de abril de 2020 (“ICVM 622/20”) que alterou alguns dispositivos da ICVM 481/09.

Será disponibilizado um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia



exclusivamente digital). Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo, de acordo com a forma de participação escolhido pelo acionista, que poderá optar por participar por meio eletrônico na plataforma digital ou por boletim de voto a distância.

Conforme dispõe o artigo 4º, § 3º da ICVM 481/09, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital.

O sistema eletrônico para participação remota estará disponível para acesso a partir das 09:30h do dia 29 de julho de 2020. Por meio da plataforma digital, o acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia Geral e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão no sistema eletrônico, incluindo a senha necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail Cosan.AGOE2020@cosan.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 27 de julho de 2020 (inclusive).

Conforme dispõe o artigo 21-C, § 1º da ICVM 481/09, o sistema eletrônico assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão enviar pelo e-mail Cosan.AGOE2020@cosan.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 27 de julho de 2020 (inclusive) os seguintes documentos: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia; (iii) procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e/ou (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.



O representante da acionista pessoa jurídica deverá enviar os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) participar da Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia não exigirá (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, admitindo-se a apresentação por meio de protocolo digital; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.



Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, bem como da ICVM 481/09, os Senhores Acionistas deverão enviar os documentos necessários para participação na Assembleia Geral, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail Cosan.AGOE2020@cosan.com. Os acionistas que apresentarem a documentação de identificação após dia 27 de julho de 2020 não poderão participar da assembleia.

A Companhia informa, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, que os acionistas poderão exercer o direito ao voto por meio do preenchimento e envio do boletim de voto à distância por seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, sendo que, no segundo caso, o boletim preenchido deverá ser recebido pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 22 de julho de 2020 (inclusive). O boletim de voto à distância foi disponibilizado pela Companhia na página da CVM, contendo as informações de preenchimento e a documentação exigida.

Caso o acionista já tenha enviado o boletim de voto a distância, mas, ainda assim, queira votar durante a assembleia, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de boletim de voto a distância, serão desconsideradas, desde que tenha atendido às instruções acima.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.ri.cosan.com.br), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 29 de junho de 2020.

Rubens Ometto Silveira Mello

Presidente do Conselho de Administração